Publicado por:

Alrenir Antunes de Sousa Duarte **Código Identificador:**31C7D693

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 05/2017

A Secretária Municipal da Educação, Maria do Carmo Otoni Lucas no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 10.003 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 087/2015 de 01 de Junho de 2015 (PME).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica constituída a Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:

Maria de Fátima de Sena Cleudene Alves Miguel Oliveira Antonia Aurinete Gomes

Art. 3º - Atribuições da Equipe Técnica:

- $I-Elaborar\ Plano\ de\ Trabalho\ para\ o\ cumprimento\ das\ ações\ a\ serem\ desenvolvidas\ no\ processo\ de\ monitoramento\ e\ avaliação\ dos\ PME.$
- II Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- III Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- IV Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 5° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação de Cariús, em 14 de março de 2017.

MARIA DO CARMO OTONI LUCAS

Secretária Municipal da Educação

Publicado por:

Alrenir Antunes de Sousa Duarte **Código Identificador:**9C010313

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. **MAURO MONÇÃO DA SILVA**, advogado, inscrito na OAB/CE nº 22.502, CPF Nº 532.683.503-72.

 $\mbox{Art.2}^{\rm o}$ - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de Março de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por: Iracélia Sotero Telles Código Identificador:294A1495

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo do Assessor Jurídico do Município de Chaval/Ce opinou pela Anulação integral do Processo Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que a autorização legislativa prevista no artigo 100 da Lei da Estrutura Administrativa que trata da Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público se demonstrou dissonante da previsão constitucional que exige a prévia aprovação de lei específica para a admissão de servidores temporários.

CONSIDERANDO que o sobredito artigo 100 e seguintes da Lei da Estrutura Administrativa não previu o quantitativo de cargos necessários que a fim de suprirem a demanda da máquina administrativa.

CONSIDERANDO que a empresa responsável pelo Processo Seletivo publicou em edital cargos públicos sem a devida previsão legal e existência nos quadros de servidores públicos desta municipalidade.

CONSIDERANDO o descumprimento contratual promovido pela empresa organizadora do Processo Seletivo "CRESCER CONSULTORIA", um dos motivos que deu causa à rescisão contratual e consequente obrigação de devolução dos valores obtidos a título de taxas de inscrição dos candidatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Seletivo nº 001/2017 realizado pela empresa "CRESCER CONSULTORIA" para contratações temporárias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chaval-CE, sem prejuízo de realização de novo certame simplificado para futuras contratações.

Parágrafo Único — Ficam anulados, ainda, todos os atos administrativos decorrentes do Processo Seletivo, tais como divulgação de resultado, homologação, dentre outros;

Art. 2º - Fica obrigada a empresa "CRESCER CONSULTORIA" a devolver os valores referentes as taxas de inscrição arrecadadas, aos candidatos que comprovarem documentalmente o pronto pagamento mediante recibo de depósito do valor respectivo na conta bancária da sobredita empresa.

- **Art. 3º** Fica rescindido o Contrato Educação nº 09.001/2017-DP e Saúde nº 10.001/2017-DP com base na Cláusula Décima da avença, por culpa da empresa "CRESCER CONSULTORIA" e na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Art. 4º -** Fica obrigada a empresa "CRESCER CONSULTORIA" a devolver aos cofres públicos do Município de Chaval/Ce o valor global do contrato cobrado em razão da contratação firmada.
- Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de março de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval-CE

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles **Código Identificador:**BF14D339

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 458/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2016, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de R\$ 23.260.855,87 (VINTE E TRES MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária para 2016, Lei nº 565, de 09 de novembro de 2015, fixou a dotação do Poder Legislativo no montante de R\$ 1.501.180,55 (UM MILHÃO QUINHENTOS E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), valor INFERIOR ao limite estabelecido na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo que supere ao limite estabelecido no caput do referido artigo.

DECRETA:

- **Art. 1º**. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de R\$ 1.628.259,91 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
- Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2018.

PACO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de março de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 458/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017

RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.136.601,81
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	814.885,82
FPM	14.728.873,89
ITR	1.480,04
LC 87/96	16.295,40
ICMS	5.063.419,57
IPVA	283.188,41
IPI	15.510,05
CIDE	28.764,18
JUROS DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.165,48
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	169.671,22
TOTAL	23.260.855,87
7% (LIMITE DO REPASSE À CÂMARA)	1.628.259,91

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de março de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO

Contador

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva **Código Identificador:**265B229E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede Função Gratificada, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal nº 417/2011, consolidada pela Lei Municipal nº 604/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores, com Matrículas, Cargos e Valores, abaixo relacionados, Função Gratificada (F.G) conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, consolidada pela Lei Municipal nº 604/2016:

Evento: 1198

	T	1	
	Funcionário	Cargo	Valor
1206648	ADAULENIA MAGALHAES DE LIMA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	550,00
1226000	ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR	350,00
1206672	CINTIA BARBOSA VITALINO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1226001	CLAUDIA REGINA DE ALCANTARA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1210882	CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0613010	CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE I	250,00
0201634	ELAIER PINHEIRO DE FARIAS	TELEFONISTA	100,00
1221205	EVANIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1206702	ILNAR CARDOSO DA SILVA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0717150	JOSE ALEX DE SOUZA DA PENHA	TECNICO AGRICOLA	250,00
1206729	JOSE ARLINDO PEREIRA DE LIMA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0612766	JOSE AUGUSTO SOARES FERNANDES	PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE I	150,00
0201316	LUIS CARLOS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00
1206745	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0717061	MARIA ELENITA SOUSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	150,00
0202363	MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE I	250,00
0716758	MARIA LUCILENE MEDEIROS DO N NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	350,00
0612243	MARIA NATALINE DOS SANTOS SENA	PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I.	550,00
0821101	MELINA PAULA MOREIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	250,00
1206761	RAIMUNDO NONATO FILHO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1205536	ROBERTO LIMA VIEIRA	MOTORISTA	220,00
0717169	RUI LACERDA LOIOLA	TECNICO AGRICOLA	250,00



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS



TESTE SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua* Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de *Chaval – CE, CEP* nº 62420-000, CNPJ nº 07.146.301/0001-77, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA**, CPF Nº 451.349.383-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sra. **BEATRIZ GOMES DE LIMA**, CPF Nº 047.719.003-02, faz saber que realizará, através do CRESCER CONSULTORIAS, o presente TESTE SELETIVO para provimento de cargos temporário, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de **Prova Objetiva para todos os cargos**, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I.DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- **1.1.** O TESTE SELETIVO será regido por este edital e executado pela EMPRESA CRESCER CONSULTORIAS, sediado à Rua Breno Pinheiro, nº 23 São Cristóvão, CEP 64056-010, Teresina-PI.
- 1.1.1. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é crescer.seletivochaval@outlook.com
- **1.1.2.** O telefone para contato é (86) 3011-4261, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.
- **1.1.3**. A empresa é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.
- **1.4.**Ocandidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.crescerconcursos.com.br**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
- **1.4.1.**Todasas correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail crescer.seletivochaval@outlook.com não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.
- **1.4.2.** O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do CRESCER CONSULTORIAS ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item1.1.2, deste Edital.
- 1.5.0 código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontramse dispostos no **Anexo II** deste Edital.
- **1.6.** A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em **única fase,** composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40.
- **1.7.** Caso a quantidade de candidatos inscritos **exceda** à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, a CRESCER CONSULTORIAS reserva-se o direito de realizar a aplicação da proya objetiva **em 2(dois) turnos e em duas datas diferentes**.
- 1.8. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho à critério da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- **1.9.** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.
- **1.10.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- **1.11.** Este Teste Seletivo terá validade para a convocação de **01(ano) anos** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- **1.12.**O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I – cronograma de execução do certame.



CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL № 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS



Anexo II - demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.

Anexo III – conteúdos programáticos

Anexo IV - requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais

Anexo V - das regras para envio de todas as modalidades de recursos

II.REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOCARGO

- **2.1.** O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
- a)Ter sido aprovado e classificado noCertame, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidadebrasileira. No caso denacionalidade Portuguesa, estaramparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozodos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n^{0} 70.436, de 18/04/1972;
- c)Estar quitecomasobrigaçõeseleitorais;
- d)Estar quite comasobrigaçõesdo Serviço Militar, para oscandidatos dos exo masculino;
- e) Ter idademínima de 18 anos completos atéa data da posse;
- f) Atender aosrequisitosconstantesno anexo IIdeste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestadomédico oficial.
- h) Apresentardeclaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
- i)Nãoregistrarantecedentescriminais,impeditivosdoexercíciodafunçãopública,achando-se no pleno gozo deseusdireitoscivisepolíticos.
- j)Apresentardeclaração debense valores patrimoniais com dados atualizados atéadatada posse;
- l)Não receberproventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federalou casoa carga horária estiver dentro dopermitido legalmente.
- m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidaspela Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- n)Conhecer, atender, aceitare submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- o) Apresentaroutrosdocumentosquese fizeremnecessários, por ocasião daposse;
- p)Firmardeclaraçãodenãoestarcumprindosançãoporinidoneidade,aplicadaporqualquer órgão público ou entidadeda esfera federal,estadual e/oumunicipal.
- q) Ser considerado aptono exame admissional a ser realizado pela Junta M'edica a ser de signada pela Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- **2.2.** Antesdeefetuarainscrição,ocandidatodeverácertificar-sedequepreenchetodosos requisitosexigidospara aparticipação noTeste Seletivoe investidura no cargo.
- 2.3. Afaltadecomprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

III.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As Inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico www.crescerconcursos.com.br.
- 3.2. Período de Inscrição: 24/01 a 03/02/2017.
- **3.3.** A CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizar á por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.4.** Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, ocandidatodeveráimprimiro boletobancárionovalordainscrição, devendoser pago em qualquer correspondente bancário.
- 3.5. Asolicitação de inscrição cujos pagamentos for emefetuados apóso dia 0 3 / 0 2 / 2 0 1 7 não será aceita.



CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL № 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS



- **3.6.** Asinformações prestadas nas solicitações das inscrições via Internetserão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo **CRESCER CONSULTORIAS** do direito de excluirdo Certame aquelequenão preenchera ficha deinscrição de forma completa ecorreta.
- **3.7.**Ocandidatopoderáobter informações referentes ao TESTE SELETIVO através doe-mail <u>crescer.seletivochaval@outlook.com</u>nasededo **CRESCER CONSULTORIAS** epor meio do telefone **(86) 3303-3146**.
- **3.8.** As informações prestadas naficha de inscrição são de inteira responsabilidaded o candidatoe/oudoseuprocurador.OCRESCER CONSULTORIAS dispõedo direito de excluir do certameo candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posterior mente, que o smesmos são inverídicos.
- **3.8.1.** Ao preenchero formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.
- **3.8.2.** Emcasode feriadooueventoqueacarrete ofechamentodo correspondentebancáriona localidade emquese encontrao candidato, o boletodeverá ser pago antecipadamente.
- 3.8.3. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO № 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em TESTE SELETIVO realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de Concurso e/ou Teste Seletivo no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem provimentos que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos/Teste Seletivo..
- **3.8.4.**Ovalorreferente aopagamentoda taxadeinscriçãonão será devolvidoemhipótese alguma,salvoemcasode cancelamentodocertame por conveniênciadaPrefeituraMunicipalde CHAVAL-CE.
- **3.8.5.**Aefetivaçãodainscriçãoimplica a aceitaçãotácitadas condiçõesfixadasparaarealização doTeste Seletivo,nãopodendoocandidato,portanto, sobhipótesealguma,alegardesconhecimento dasnormasestabelecidasno presente Edital.
- **3.8.6.** A partir de **09/02/2017**o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do CRESCER CONSULTORIAS, oslocaisehoráriospara realização dasprovas.
- **3.8.7.**Não serão fornecidas,portelefone, informações a respeito de datas, locais ehorário de realizaçãodasprovas.OcandidatodeveráobservarrigorosamenteoEdital eoscomunicadosa seremdivulgadosno site **www.crescerconcursos.com.br**.
- **3.8.8.**Oseventuaiserros dedigitaçãodenome,númerodedocumentode identidade, sexo,data denascimentoeoutrosdeverão ser corrigidosdentrodoprazopara interposiçãoderecursos referentesàsinscriçõesdeferidas.
- **3.8.9.**Casohajanecessidadedecomprovaçãodepagamentopelocandidato,aOrganizadora poderá solicitáloposteriormente.Portanto, cabeaocandidatoguardar ooriginal doseu comprovante depagamento,evitando, assim, futurostranstornos.

IV.DAS CONDIÇÕESDE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. Asprovasserão aplicadas nacidade de CHAVAL-CE.
- **4.2.** Opresentecertameé composto deumaprovaobjetivaescritaqueconstade **30 (trinta) questões para todosos níveis,** sendoprovade múltiplaescolhacom **04 (quatro) alternativas diferentes** emquesomenteuma é correta, de carátereliminatório eclassificatório, compatíveis comonível de escolaridade, coma formação acadêmica exigida, coma satribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo II deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.
- **4.2.1**. A prova objetiva terá a duração **de 4 (quatro) horas e** está prevista para o dia**12/02/2017**, no horáriode**08h(oito horas)às 12h (doze horas)**.
- **4.2.2**Caso sejanecessáriaaaplicaçãodeprovasem2 (dois) turnos,possibilidadeprevista no item1.5desteEdital,oturnodatardeserárealizadonomesmodiaprevisto noitemanterior,no horário de **14h(quatorze)horas às 17h(dezessete)hora**s.
- **4.3.**Ocandidatodeverá compareceraolocaldesignadoparaarealizaçãodasprovascom antecedênciade01 (uma)hora do horáriodeterminadopara o iníciodasprovas, sendoquenão serão admitidosnoslocaisde prova os candidatosque se apresentaremapóso horário determinado parao iníciodosexames.
- **4.4.**Ocandidato deverácompareceraolocaldaprovanadataprevistanesteEdital munidode caneta esferográficadetintapreta ouazulfabricadaem materialtransparente,documentode identificação original com foto ecomprovante depagamento de inscrição.



CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL № 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS



- **4.5.**Nãoserãoaceitoscomodocumentosdeidentidade:certidõesdenascimento,CPF,títulos eleitorais,carteirade motorista (modeloantigo), carteiradeestudante, carteirasfuncionaissem valorde identidade nemdocumentosilegíveis, nãoidentificáveise/ou danificados.
- 4.6. Não será aceita cópia do do cumento de identidade, a indaque autenticada, nemproto colo de documento.
- **4.7.**Casoocandidatoestejaimpossibilitadodeapresentar,nodiadarealizaçãodaprova,o documentode identificaçãooriginal,por motivodeperda,furto ou roubo, deverá apresentar BoletimdeOcorrênciadeórgãopolicial,expedidohá,nomáximo,30 (trinta)diasououtro documento de identificação comfoto conforme elencado nosubitem 4.**4.e** 4.5.
- **4.8.**Se,porqualquer motivo,onomedo candidatonão constarnasListasde Presença, maseste apresente ocomprovantede pagamentode inscrição,o mesmopoderá participardo certame, devendo tal fatoser registrado emAta de Ocorrênciada Sala.
- **4.8.1.** Em caso de eventuaiserrosverificadosquanto ao nomedocandidato, sexo, data de nascimento,endereçoe númerododocumento deidentidade,ascorreçõesserãofeitas imediatamente no diadas provasedeverãoser registradasemAta de Ocorrência deSala.
- **4.9.**Durantearealizaçãodaprova,nãoserãopermitidosaos candidatosportarembonée utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptoresousimilares,relógios,livros,anotações, impressosouquaisqueroutrosmateriaisde consulta, bemcomo a comunicação entrecandidatos. Será eliminado docertameo candidato que descumpriressa determinação.
- 4.10. Será EXCLUÍDOda seleção o candidato que:
- a) Apresentar-se apósohorário estabelecido;
- b) Não comparecer àprova objetiva, seja qual for omotivo alegado;
- c)Não apresentar o documento deidentidade exigido;
- d)Ausentar-se da sala semo acompanhamentodo fiscal, ouantes dedecorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e)Durantea realizaçãodaprova for surpreendido emcomunicação comoutrocandidato,bem comoutilizar-se delivros, notasouimpressos não permitidos,inclusivetextos copiados de páginasda Internet;
- f) Lançar mão de qualquermeio ilícito para a execução da provaobjetiva;
- g)Perturbar, dequalquer modo, a ordem dostrabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h)Desobedeceràsinstruçõesdossupervisoresefiscaisdoprocessodurantearealizaçãoda prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta noscampos referentesains crição ecargo;
- j)Não assinaro cartão-resposta;
- **4.11**. Esgotadootempo,o candidatodeverá devolvero Cartão Resposta, devidamente preenchido, eo Caderno de Questões. Somenteo Cartão Respostas eráconsiderado para efeito de correção de prova.
- **4.11.1.**OcandidatosomentepoderálevaroCadernodeQuestõescasosaia dasaladeaplicação de sua prova nosúltimos30 (trinta) minutos.
- **4.12.** Será atribuída nota ZEROàquestãodaprovaquecontivermais de umaresposta assinalada ou não for transcrita do caderno de provaparao Cartão Resposta.
- **4.13**. Emnenhuma hipótese haverá segunda chamada para asprovasescritas objetivas de conhecimentos geraise específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por errodo candidato, se ja qual for omotivo alegado.
- 4.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o nome, ouassinar com letra deformao cartão-resposta.
- **4.13.2.**Nacorreçãodo cartão- resposta, será atribuídanotazeroàsquestõesrasuradas, com mais deumaopçãoassinaladaeaquelasmarcadasdeformaincorreta, além dolocaldemarcaçãoouembranco. Opreenchimentodocartão-respostadeveseprocessarnaformado modelo descrito nacapa da prova.
- **4.13.3.**Qualqueranormalidadegráficaouirregularidadena formulaçãode algumaquestão,ou mesmoquenãoestejaelaprevistano conteúdo programático,deveráserarguidaemsededeRecurso,no prazo estabelecido nesteEdital.
- **4.14.**Nodiada realizaçãodaprova,não serãofornecidas, porqualquer membrodaequipede aplicaçãodeprovase/oupela Comissãoresponsável,informaçõesreferentesao conteúdodas provas.
- **4.15.** NaProva Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s)será atribuído atodososcandidatos.
- **4.16.** Medianteeventualnecessidadedeocandidatoausentar-sedasalanodecorrerdaprova, será acompanhado porumfiscal.
- **4.17**. Aprovaserácorrigidaatravés deleitora ótica, garantindo-sea absoluta imparcialidade do resultado.



CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL № 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS



4.18.OgabaritodasprovasescritasobjetivasserádivulgadonadataconstantenoCronograma de Execução do Teste Seletivo,**AnexoI**desteEdital.

4.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durantearealização dasprovas deverálevar uma companhante, queficará em salareservada para essa finalidade que será responsável pela guardada criança, não sendo admitido o ingresso de qualque routra pessoa.

4.20.Nãoserá concedido tempoadicionalparaexecuçãodaprovaescritaà candidatadevidoao tempo despendidocomaamamentação. Acandidata poderálevarcriançassobsua responsabilidade apenasno caso de amamentação.

4.21.0 CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizará por perdasou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos o corridos durante a realização das provas, nempor danos nelescausados.

4.22. Emhipótesealguma haverá vista ourevisão deprovas, facultada, noentanto, ainterposição de recursos contra o resultado do gabarito da provaobjetiva.

4.23.QualqueralteraçãonoCronogramadeExecuçãodoTeste Seletivo-**AnexoI**serádivulgada noendereçoeletrônico **www.crescerconcursos.com.br** bemcomoarelaçãodasnotasda prova objetiva emordemde classificação doscandidatospara o cargo.

V. DAS ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3. As provas para os cargos contemplado neste Teste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir:

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
Manutonaão (Eletriciato /Hidráulico)	Língua Portuguesa	10	1,0	10
 Manutenção (Eletricista/Hidráulico) Técnico em Farmácia 	Matemática Básica	10	1,0	10
recinco em Farmacia	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
TOTAL		30		30

QUADRO 2 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
Técnico de Enfermagem	Língua Portuguesa	10	1,0	10
Auxiliar de Saúde Bucal	Informática Básica	10	1,0	10
Agente Comunitário de Saúde				
Agente de Combate a Endemias	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
Auxiliar de Secretaria				10
Monitor de Educação Infantil				
TOTAL 30 30				30

QUADRO 3 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR I (SAÚDE)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
Médico	Língua Portuguesa	10	1,0	10
Enfermeiro	Legislação do SUS	10	1,0	10
Cirurgião-Dentista				
Fisioterapeuta	Conhecimentos Específicos da Área			
Nutricionista				
Assistente Social		10	1,0	10
Psicólogo		10	1,0	10
Terapeuta Ocupacional				
Farmacêutico				
Fonoaudiólogo				
TOTAL		30		30

	QUADRO 4 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR II (PROFESSOR)					
	CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS	
	Professor de Ensino Fundamental I	Língua Portuguesa	10	1,0	10	
	Professor de Ensino Fundamental II	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10	
-	(Linguagens e Código)	Conhecimentos Específicos da Área				
•	Professor de Ensino Fundamental II - Ciências Humanas		10	1.0	10	
•	Professor de Ensino Fundamental II - Ciências da Natureza			1,0		
•	Professor Formador - Área de Ciências					



CNPJ Nº 07.146.301/0001-77



PROCESSO SELETIVO EDITAL № 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS

	da Natureza		
•	Professor Formador – Área de Ciências		
	Humanas		
•	Professor Formador - Para Educação		
	Infantil		
•	Professor de Educação Infantil.		
•	Professor de Educação Física.		
TO	OTAL	30	30

QUADRO 5 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR III (GERAL)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
 Educador Físico 	Informática	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
TOTAL		30		30

5.4. Os gabaritos preliminares referentes as provas objetivas serão divulgadas em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: www.crescerconcursos.com.br

VI. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Teste Seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:
- a) Será considerado APROVADOou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.
- b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- c) Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.
- d) Constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.
- **6.2.** O candidato não habilitado nestas condições será **EXCLUÍDO** do Certame.
- **6.3.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- **6.4.** O candidato que for contratado não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante durante a vigência do contrato, somente sendo possível a sua transferência por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- **6.5.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:
- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.

VII. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso quanto:
- a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) ao resultado para concorrer a vaga PNE;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das provas objetivas.
- **7.2.** Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.
- 7.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo I.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS



- **7.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **7.5.** Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** por e-mail: crescer.seletivochaval@outlook.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.
- **7.6.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.
- **7.7.** Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em email separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.
- **7.8.** Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.
- **7.9.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **7.10.** A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o TESTE SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **7.11.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados.
- **7.12.** O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- **7.13.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.
- **7.14.** Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- **7.15.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.
- 7.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- **7.17.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da CRESCER CONSULTORIAS em:www.crescerconcursos.com.br

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no site e mural da **Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE** e no site do CRESCER CONSULTORIAS, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

IX. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- **9.1.** A contratação no cargo pleiteado ocorrerá após a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.
- **9.2.** Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- **9.3.** Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da contratação:
- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças CID;
- 9.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.
- 9.4.1. O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.



CNPJ № 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL № 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS



- **9.4.2.** A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial do Município e do Estado do Ceará, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.
- 9.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 9.6. Somente será investido/contratado no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.
- **9.7.** Não será investido/contratado em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- **9.8.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.
- 9.9. Após a contratação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para contratação no Cargo, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal CHAVAL-CE, julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site do CRESCER CONSULTORIAS. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

X.DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

- **10.1.** Asdisposiçõese instruções contidasnasCapasdasProvas enosCartões-Respostas constituemnormasquecomplementarão o presente Edital.
- **10.2.** Ainscrição do candidato implicaráo conhecimento das presentes instruções e atácita aceitação das condições do Certame, tais como seacham estabelecidas no Editalea Leide Organização Administrativa do Município de **CHAVAL-CE**, bem como emeventuais aditamentos e instruções específicas para arealização do certame, a cercadas quais não poderá a legar desconhecimento.
- **10.3.** Alegislação com vigência a pósa data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legaise normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Teste Seletivo.
- **10.4.**A inexatidãodasafirmativasouirregularidadesdedocumentos, ououtras irregularidades constatadasnodecorrerdoprocesso, verificadas aqualquertempo, acarretaráanulidadeda inscrição, prova ou a nomeação do candidato, semprejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- **10.5.**Todososatos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certamepela entidade organizadora do mesmo.
- **10.6.**CabeàPrefeituraMunicipalde CHAVAL-CE odireitodeaproveitaroscandidatos classificados,emnúmero estritamentenecessárioparaoprovimentodocargovagoexistentee quevieremaexistirduranteoprazodevalidadedoTeste Seletivo,não havendo,portanto, obrigatoriedade de nomeaçãototal doshabilitados.
- **10.7.** O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidadesda Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- 10.8.Emcasodealteraçãodosdadospessoais(nome,endereço,telefoneparacontato)constantesnaFichadeInscrição/FormuláriodeInscrição,ocandidatodeverádirigir-seàsaladecoordenaçãodolocalemqueestiverprestandoprovasesolicitaracorreção.
- **10.9.**Éderesponsabilidadedo candidato manter seuendereçoe telefone atualizados, atéquese expireoprazodevalidadedo Certame, paraviabilizaros contatos necessários, sob pena dequando forno meado, perdero prazopara tomar posse, caso não seja localizado.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

CRESCER CONSULTORIAS

CNPJ Nº 07.146.301/0001-77

PROCESSO SELETIVO EDITAL № 01/2017



10.10.APrefeituraMunicipaldeCHAVAL-CEeoCRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizampor eventuaisprejuízosao candidato decorrentes de:

a)endereço não atualizado;

b)endereço de difícil acesso;

- c)correspondênciadevolvida pela ECTporrazõesdiversasdefornecimentoe/ou endereço errado docandidato;
- d)correspondência recebida porterceiros
- e) e-mail não recebido porerro deenvio do candidato.

10.11.Ositensdeste Editalpoderão sofrereventuaisalterações,atualizaçõesouacréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocaçãodoscandidatosparaasprovas correspondentes,circunstânciaqueserámencionada emEdital ou aviso a ser publicado.

10.12. O candidatosóserá consideradohabilitadopelaAdministraçãopara ser contratado, se preencheros requisitos deste Editaleda Leide Organização Administrativado Município de **CHAVAL-CE.**

10.13. Nãoserãofornecidosatestados, declarações, certificadosoucertidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fima publicação do resultado final e homologação emórgão de divulgação oficial.

10.14.Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela ComissãoOrganizadoradoCertamee,quandofor ocaso,pelaPrefeituraMunicipaldeCHAVAL-CE e pelo CRESCER CONSULTORIAS,no que a cada umcouber.

10.15.AsdespesasrelativasàparticipaçãodocandidatonoCertameeàapresentaçãopara contratação e exercício correrãoa expensasdo próprio candidato.

10.16. A **PREFEITURAMUNICIPALDECHAVAL-CE** e o **CRESCER CONSULTORIAS**não seresponsabilizamporquaisquercursos,textos,apostilaseoutraspublicaçõesreferentesaesta Seleção.

10.17. São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do CRESCER CONSULTORIAS escusparentes, consanguíneos ou por a funcionários do CRESCER consultorias escusparentes.

10.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições sem contrário.

Chaval (CE), 23 de janeiro de 2017

FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA Secretário Municipal de Educação

> BEATRIZ GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde